



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

Tomada de Preço nº 4/2018

Processo Administrativo nº 54/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

DATA DA ABERTURA: Dia 21/06/2018, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.451.0090.1001 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 863.

VALOR MÁXIMO: R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

50.109
P.43
L.54

002

Nova Santa Bárbara, 17 abril de 2018.

CEI: 003/2018

À Secretaria de Administração.

Solicito através deste que seja aberta a licitação da Calçada no Valor de R\$33.612,90 (trinta e três mil seiscentos e doze e noventa centavos) Contrato de repasse nº OGU nº 772677/2012/MCIDADES/CAIXA.

Atenciosamente,

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil

Col
17/04/18

)

1

)))

**Fwd: CE 0968/2018 - REGOV/LD - PM Nova Santa Bárbara - CR
772677/2012/MCIDADES - Informa reprogramação e solicita processo
licitatório**

1 mensagem

takeohamada@bol.com.br <takeohamada@bol.com.br>

17 de abril de 2018 17:01

Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>

De: "projetos projetos" <projetos@nsb.pr.gov.br>

Enviada: 2018/04/17 16:53:58

Para: takeohamada@bol.com.br

Assunto: Fwd: CE 0968/2018 - REGOV/LD - PM Nova Santa Bárbara - CR 772677/2012/MCIDADES - Informa reprogramação e solicita processo licitatório

----- Mensagem encaminhada -----

De: **projetos projetos** <projetos@nsb.pr.gov.br>

Data: 17 de abril de 2018 14:51

Assunto: Fwd: CE 0968/2018 - REGOV/LD - PM Nova Santa Bárbara - CR 772677/2012/MCIDADES - Informa reprogramação e solicita processo licitatório

Para: engenharia engenharia <engenharia@nsb.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **gigovld03@caixa.gov.br** <gigovld03@caixa.gov.br>

Data: 17 de abril de 2018 14:42

Assunto: CE 0968/2018 - REGOV/LD - PM Nova Santa Bárbara - CR 772677/2012/MCIDADES - Informa reprogramação e solicita processo licitatório

Para: "projetos@nsb.pr.gov.br" <projetos@nsb.pr.gov.br>, "kondoeric@hotmail.com" <kondoeric@hotmail.com>, "chrisnsb@gmail.com" <chrisnsb@gmail.com>

CE 0968/2018 - REGOV/LD

Londrina, 17 de abril de 2018

À Sua Excelência o Senhor

Eric Kondo

Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara - PR

Assunto: Informa reprogramação e solicita processo licitatório**006****Ref.: Contrato de Repasse OGU n.º 772677/2012/MCIDADES/CAIXA**

0390.081-18

Programa Planejamento Urbano**Senhor Prefeito**

1 Após análise da documentação encaminhada para a utilização do saldo dos recursos, informamos que a reprogramação foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia.

1.1 O quadro com o resumo da reprogramação ficou com a seguinte disposição:

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)		CTEF / LOTE	Situação	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)
	1	Obra Executada - Santos e Gonçalves	065/2013	Concluído	82.656,94	82.656,94
	2	Obra Executada - Anunciato de Almeida Cia	002/2016	Concluído	55.595,32	55.595,32
	3	A Licitar	047/2017	Licitado/em execução		
	3.1	Serviços Preliminares	047/2017	Licitado/em execução	524,20	524,20
	3.2	Drenagem de Águas Pluviais	047/2017	Licitado/em execução	8.270,45	8.270,45
	3.3	Meio Fio, Calçadas e Rampas	047/2017	Licitado/em execução	22.976,87	22.976,87
	3.4	Pavimentação	047/2017	Licitado/em execução	44.002,98	44.002,98
	3.5	Sinalização	047/2017	Licitado/em execução	184,54	184,54
	4	Calçada		Analisado a licitar		
	4.1	Calçada em concreto na R. José C. Bezerra		Analisado a licitar		33.571,60
	4.2	Rampa		Analisado a licitar		41,30
TOTAL DE ENGENHARIA					214.211,30	247.824,20
					Variação do VI	33.612,90

2 Tendo em vista que o valor reprogramado ficou maior que o atual, solicitamos o atendimento da seguinte documentação:

- Inserir no SICONV Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida com o valor ajustado (modelo CAIXA);
- Enviar 1 via do Termo Aditivo em anexo, devidamente assinada inclusive quanto as DUAS testemunhas;
- Apresentar comprovante de recolhimento das 2 DLEs anexa.

3 Lembramos que a vigência irá expirar em 30/06 e que essa será a última prorrogação autorizada. Solicitar a prorrogação com justificativa plausível na aba TAs no SICONV, com um prazo que considere pagamentos e a prestação de contas final.

+ Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabem exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93, para tanto, solicitamos que a documentação abaixo seja anexada no SICONV através de registro nas abas "Processo de Execução" e "Contratos/subconvênios" (todas as cópias inseridas no SICONV devem ser legíveis):

- Aba Processo de Execução:

- a) Publicação do resumo do edital no DOU;
- b) Ato de homologação;
- c) Despacho de adjudicação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;

- Aba Contratos/Subconvênios:

- f) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- g) Publicação do Extrato do CTEF;
- h) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);

5.1 Lembramos que as Declarações devem ser inseridas no SICONV e ainda apresentadas em vias originais a essa GIGOV/LD.

5.2 Orientamos que as publicações sejam realizadas no DOU, DOE e DOM para que não haja a necessidade das demais comprovações.

008

5.3 Para os casos em que a publicação se dê na **imprensa oficial**, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como "Imprensa Oficial", caso o instrumento utilizado não esteja contemplado na definição de "Imprensa Oficial", estabelecida no item 2.4 abaixo.

5.4 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

5.5 O termo "Imprensa Oficial" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, para os Municípios, o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido em lei do respectivo ente.

5.6 Informamos que é de inteira responsabilidade do Conveniente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 507/2011 a serem inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, além dos citados acima exigidos pela CAIXA.

6 Quando se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante de licitação promovida por órgão de outro ente, além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

a) lei municipal ou estadual, de acordo com o Contratado, que regule o SRP, prevendo a possibilidade de aproveitamento do Registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente;

b) anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o Contratado utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

c) ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, sendo que a validade não poderá ser superior a doze meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de justificativa de vantajosidade das adesões, uma vez que o art. 22 do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013, afirma "desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7 Solicitamos que, quando do encaminhamento, sejam enviados **apenas** os documentos solicitados (Declarações com os textos originais, sem alterações) e que os documentos inseridos no SICONV estejam **legíveis**.

Respeitosamente

009

Caroline Gutman

Assistente

(43) 3575-1487

Paulo Rogério S. Pereira

Arquiteto

(43) 3575-1495

Amilcar Luna

Supervisor Centralizadora/Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo

(43) 3575-1516

Messias A. Rosa Junior

Coordenador Centralizadora/Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo

--
Ademar F. Baptista

*Div. de Convênios/Projetos.
Pref. Munc. de Nova Santa Barbara-PR*

--
Ademar F. Baptista

*Div. de Convênios/Projetos.
Pref. Munc. de Nova Santa Barbara-PR*

3 anexos

 **TermoAditivo.zip**
24K

 **Declaracao_Previsao_Orcamentaria.doc**
31K

 **DECLARACAO REFERENTE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITACAO**
41K



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/04/2018.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pelo Sr. Ricardo Takeo Hamada, solicitando a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

011

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/04/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, num valor máximo de R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

012

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Departamento de Licitação**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 18/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, num valor máximo de R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.451.0090.1001 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 863.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 21 maio de 2018.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 21/05/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Ricardo Takeo Hamada, Assessor Técnico de Engenharia, solicitando a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, num valor máximo de R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.451.0090.1001 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 863.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone 043-3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Parecer prévio - modalidade a ser adotada

Cuida-se de parecer jurídico acerca da modalidade licitatória adequada para contratação de terceiro responsável pela execução de calçada em concreto na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao contrato de repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, num valor máximo previsto de R\$ 33.612,90 (trinta e três mil e seiscentos e doze reais e noventa centavos), conforme requerido pela Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego.

É o relatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone 043-3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Além do pedido formulado pela Secretaria a ser beneficiária com a pretensa contratação, com delimitação do objeto, consta nos autos a indicação de dotação orçamentária específica e parecer contábil balizando à negociação.

Acresça-se a isso, a contratação está devidamente autorizada pela autoridade administrativa competente.

Pois bem, em sendo obra, de já, pela natureza do objeto se exclui a incidência de algumas das modalidades licitatórias existentes no mundo jurídico-administrativo. É o caso do pregão, do concurso e do leilão, que se aplicam para outros bens que não obras.

Resta, pelo que consta na Lei n. 8.666/93, as seguintes modalidades: o convite, a tomada de preços (ora na Lei no singular e ora no plural) e a concorrência pública, de acordo com os artigos 22 e 23.

O critério de escolha entre cada uma das modalidades acima descritas é o valor da contratação, cujo legislador ordinário, quando do levantamento desse critério considerou: quanto maior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone 043-3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

o volume financeiro, maior a complexidade da negociação, daí que, para cada modalidade há uma peculiaridade, um procedimento de maior rigor com o que o valor da contratação vai aumentando.

Se feita uma pirâmide para ilustrar a relação entre a concorrência pública, a tomada de preços e o convite, a concorrência pública ocuparia o topo da pirâmide, já que abrange negociações de maior vulto, além do que, pode abranger, por discricionariedade administrativa, tudo quanto possa ser contratado mediante a tomada de preços e o convite.

É o que está calcado na Lei Geral de Licitações e Contratos:

"Art. 23 [...]

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

No plano intermediário (entre a concorrência pública e o convite) fica a modalidade tomada de preços, que, a rigor do dispositivo acima, poderá ser utilizada em substituição ao convite,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone 043-3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

quando este cabível, levando em conta, ainda e novamente, a discricionariedade do Administrador - aspectos de conveniência e oportunidade pública.

Feitas tais considerações, é lícito à colação a transcrição da Lei, com as modalidades e critérios dessas modalidades que se aplicariam à hipótese:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"

Disse-se "se aplicariam" em razão de que, da leitura do dispositivo, a modalidade convite seria a adequada à contratação da execução do calçamento, todavia, na humilde intelecção deste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,

Fone 043-3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

signatário não significa a mais adequada. Explico o por que.

É que no convite, o modo da publicidade do certame é muito frágil, raso, o que PODE deixar a desejar no que tange à ampla participação de interessados, e, via de consequência, deixar a desejar em melhores propostas. Ilustrativamente:

"Lei n. 8.666/93

Art. 22. [...]

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."

Enquanto que, na tomada de preços

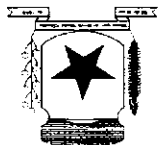
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,

Fone 043-3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Barbara - Paraná



"Art. 22. [...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

Sendo que, pela falta de discriminação de critério de publicidade no dispositivo específico da tomada de preços, tal questão cai na regra do art. 21 da Lei Geral de Licitações e Contratos:

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone 043-3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

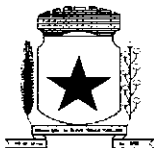
ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição."

De modo flagrante: uma maior e até melhor medida de publicidade.

Diante do exposto, **opino** pelo uso da modalidade licitatória tomada de preços para balizar a contratação de terceiro responsável pela execução de calçada em concreto na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

Fone 043-3266-8100

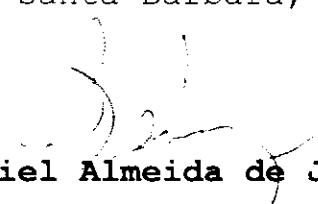
CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

contrato de repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA -
Programa Planejamento Urbano.

É o parecer, que submeto a melhor
intelecção.

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2018.



Gabriel Almeida de Jesus

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De:- Prefeito Municipal

Para: - Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 4/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 010/2017, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 23/05/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 4/2018.
Processo Administrativo nº 54/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **21/06/2018**, às **14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

21/06/2018 às 14:00 Horas

OBJETO – Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

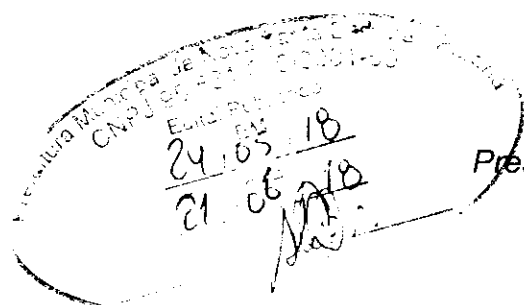
VALOR MÁXIMO – R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO –

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.451.0090.1001 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 863.

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8100 ou “e-mail” licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2018.




Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TOMADE DE PREÇO Nº 4/2018**Processo Administrativo nº 54/2018****Senhor licitante:**

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TOMADE DE PREÇO Nº 4/2018**Processo Administrativo nº 54/2018**

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2018.

Carimbo Padronizado da Empresa

**TOMADE DE PREÇO Nº 4/2018**
Processo Administrativo nº 54/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Entrega dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 21/06/2018. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: Na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às 14:00 horas do dia 21/06/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério **MENOR PREÇO, POR LOTE**, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com projeto em anexo e a Dotação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.451.0090.1001 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 863.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara**, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro, anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prazo de Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço Máximo: R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Recursos financeiros: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:



- Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, no valor de **R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados e opacos, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:



2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).**

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

6 - PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:

6.1. O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente licitação, será o previsto no item 1 deste edital.

6.2. O prazo de execução é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da administração, a aceitação ou não dessa justificativa.

7 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE I**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados que **deverá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Administração.** As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter o índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

**7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 - **Certificado de Cadastro**, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de Cadastros e Obras do Licitador, ou, na Secretaria de Estado de Administração do Paraná (SEAP), ou ainda em qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, com Certificado em vigência na data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02.

7.1.2 **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**Modelo nº 09 – Anexo**).

7.1.3 **Registro comercial**, no caso de empresa individual ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital.

7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**7.2.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas:**

a) **Federal** mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.2.2 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)**;

7.2.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);



7.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3 - QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 03 - Anexo);

7.3.2 - Atestado de visita (Modelo nº 04 - Anexo) expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da Obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da Obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

a) A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (43) 3266-8100, com Ricardo, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento;

7.3.4 - Relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução da Obra, em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do registro CREA, e assinatura do engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação. Mesmo que não conste no edital, relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá apresentar, sob pena de inabilitação. (Modelo nº 10 - Anexo).

OBS: Caso as certidões de regularidade não apresentem a data de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias após a data de emissão das mesmas.

7.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar, e, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

7.4.2 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fato superveniente impeditivos da habilitação (Modelo nº 06 - Anexo).

7.4.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Município convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

7.4.3.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

7.4.3.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **Tamanho A4**, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **Envelope nº 2**. O volume preferencialmente encadernado com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

8.1 - CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada a proposta de preços (**Modelo nº 07 - Anexo**) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, "fac-simile", E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão



considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

8.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexeqüíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.4 - A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

8.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

8.2.1 - Deverá ser apresentada uma Planilha de Serviços (Modelo nº 08 - Anexo), datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão Social;
- b) Município, objeto e projeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global;
- e) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro do CREA e assinatura do Engenheiro responsável.

Obs. - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

8.2.2 - Descrição dos Serviços e Quantidades

8.2.2.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Anexo). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.



8.2.3 - Preços Unitários

8.2.3.1- Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

8.2.3.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da Obra.

8.2.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.

8.2.3.4 - A composição de preços, referidas no item anterior, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da solicitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.3.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.3.4- Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

9 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contem a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contem a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão (**Modelo nº 02 - Anexo**), ou através de Procuração passada em Cartório.



9.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

9.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

9.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", E-mail, publicação na imprensa oficial).

9.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

10.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

10.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

10.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac- símile", E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada



não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

11.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

12.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

12.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

12.7 - Será desclassificada:

12.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



12.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.7.4 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador;

12.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

12.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o licitador for parte.

12.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

12.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, e publicação na imprensa oficial).

13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.



13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (**Modelo nº 01 - Anexo**) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, **quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao licitador, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14 - RECURSOS

14.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

14.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

14.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

15 - PRAZOS

15.1 - A proponente vencedora será convocada a assinar o contrato de empreitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.

15.2 - O contrato a ser firmado terá vigência conforme previsto no item 1.1 deste edital.

15.3 - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente licitação, será o previsto no item 1.1 deste edital.

15.4 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

15.4.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

15.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A



expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

15.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

15.4.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

16 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

16.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

16.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

16.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

16.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 16.3**, do presente edital;

16.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **subitem 18.1.5**;

16.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida



dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

16.9 - As sanções previstas nos subitens 16.1 a 16.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

17 - RESCISÃO

17.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

17.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

17.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

17.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

17.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

17.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 16.6**;

17.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

18.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

18.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

18.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.



18.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

18.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

18.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

18.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

18.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

18.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

19 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

19.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.



19.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

20.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

20.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d.4) Da garantia de execução.



e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas e aprovadas pelo Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, ou de modo geral com a técnica atual vigente no país, poderá o Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, além das sanções previstas na legislação, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

21.2 - No caso do não atendimento ao prazo para assinatura do contrato, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhe ainda, aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

21.3 - O atraso injustificado na conclusão da obra sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

21.4 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA.

21.5 - A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Expedição de "Declaração de Inidoneidade" com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

21.6 - A multa a que alude os itens anteriores, ou a inexecução total ou parcial do contrato, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato firmado, e aplique as outras sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

21.7 - O Município de Nova Santa Bárbara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

21.8 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei nº. 8666/93.

**22 - DA RESCISÃO**

22.1 - Constituem motivo para a rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

23 - DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

23.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

23.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

23.4 - O contrato resultante desta licitação deverá ser assinado pelo proponente adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo Município de Nova Santa Bárbara, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

23.5 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

23.6 - A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

23.6.1 - Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

23.7 - A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

23.8 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

23.9 - A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

23.10 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.



23.11 - A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pela Prefeitura.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pela Prefeitura.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

23.12 - A empreiteira encaminhará ao Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

23.13 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas neste edital.

23.14 - A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoa deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

25.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

25.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

25.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

25.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o



Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

25.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da Obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

25.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 25.10**.

25.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 25.10**.

25.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

25.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, “fac-simile” (43) 3266-8100, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8100, nos horários acima especificados.

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2018.



Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Marcelo Hikoshi Nomura

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia

**MODELO Nº 01**

MINUTA DE CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº _____ **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº _____ **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara**, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 4/2018, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com



as especificações constantes do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

Parágrafo Terceiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da garantia de execução.



Parágrafo Quarto - A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ dias, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até _____ (_____) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.



A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidor de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da



- execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
 - d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
 - e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
 - f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
 - g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
 - h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
 - i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
 - j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 4/2018, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;



- Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme apresentados na proposta de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula décima quarta;

g) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;



b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<DOTACOES.LICITACAO#T>

- Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, no Valor de R\$ _____, (_____), que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, de de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

054

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À

Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade, (inserir o número e o órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir o nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e o órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018****Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 06

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

O signatário da presente, em nome da proponente, (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 07**

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018****Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 4/2018.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

**PLANILHA DE SERVIÇOS
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		CALÇADA				
1.1		CALÇADA EM CONCRETO NA RUA JOSE COUTINHO BEZERRA				
1.1.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	25,69	140,00	3.596,60
1.1.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	59,95	500,00	29.975,00
1.2		RAMPA				
1.2.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,05	140,00	6,30



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1.2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,07	500,00	35,00
		TOTAL				33.612,90

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)



MODELO Nº 09

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 10**

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

Lote nº	Veiculo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant .	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. ***Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.***

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)



MODELO Nº 11

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa..... CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 12

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	MÊS 01	MÊS 02
1	CALÇADA	33.612,90	100,00	50,00	50,00
TOTAL SIMPLES - %			100,00	50,00	50,00
TOTAL SIMPLES - R\$		33.612,90		16.806,45	16.806,45
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	50,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		33.612,90		16.806,45	33.612,90



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Silvio Rosa de Lima** – CI RG nº 5.027.764-0 SSP/PR
- Suplente – **Monica Maria Proença** - CI RG nº 10.450.207-5 SSP/PR.
- Membro – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR.
- Membro – **Marco Antonio de Assis Nunes** – CI RG nº 1.331.506-92 SSP/PR
- Suplente – **Maria Joana Carriel** – CI RG nº 7.893.134-5 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2017.


Eric Kondo
 Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, 205 - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 24/05/2018.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 4/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone: (43) 32668100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 054/18 - procedimento tomada de preços n. 004/18

Fora encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 054/18, procedimento tomada de preços, destinado à contratação de empresa para execução de calçada em concreto na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego.

É o breve relatório.

Antes da incursão no objeto da presente manifestação, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido com arrimo nas disposições do parágrafo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone: (43) 32668100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

único, art. 38, da Lei n. 8.666/93, a qual dispõe ser obrigatória a aprovação das minutas do edital e anexos por parte da assessoria técnica jurídica.

Esclarece-se que questões de cunho preliminar tais como a escolha da modalidade adequada e a presença de documentação fundamental no certame já foram verificadas, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria técnica, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato correspondem aos reclamos legais e principiologicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta de contrato ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone: (43) 32668100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, esta Procuradoria externa manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2018.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento  A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características: Data de envio: 25/05/2018 08:55:36 Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Operador: ERIC KONDO Ofício: 4807460 Data prevista de publicação: 28/05/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10785999	Edital TP 4 2018 para publicação diario união.rtf	aee43db2427c75c5 12d05cae02c57e0a	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	54/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451009010014490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.612,90		
Data de Lançamento do Edital	24/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	21/06/2018	Data Registro	25/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

4271512958 ([Logout](#))



074

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1245 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 25 de Maio de 2018.

I - Atos do Poder Executivo**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2017****Objeto:** Aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/06/2018, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.**Preço Máximo:** R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24/05/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018****Objeto:** Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 21/06/2018.**Abertura dos envelopes:** Dia 21/06/2018 às 14:00 horas.**Preço Máximo:** R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24/05/2018.

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2017****Objeto:** Aquisição de aparelho estereomicroscópio para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 21/06/2018, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

C. Procópio, Domingo, 27 de Maio de 2018

Edição:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2017

Objeto: Aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/06/2018, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 24/05/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria n.º 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2017

Objeto: Aquisição de aparelho estereomicroscópio para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 21/06/2018, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 7.753,74 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 25/05/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria n.º 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara. Tipo: Menor preço global. Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 21/06/2018.

Abertura dos envelopes: Dia 21/06/2018 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 33.612,90 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24/05/2018.

Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria n.º 010/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2018

REF. Dispensa de Licitação n.º 6/2018.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: CLINICA VIPMED - SERVIÇOS SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.159/0001-43.

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas de assistência à saúde, para complementar serviços junto à Secretaria de Saúde Municipal. Contrato Original n.º 5/2018.

Aditivo de Prazo: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 23/06/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 1.523,75 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos). Recursos: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de assinatura do termo de aditivo: 24/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 25/2018, destinado a aquisição de baldes, bebedouros, cadeiras e equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: WAM LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ n.º 20.973.477/0001-60, num valor de R\$ 2.093,06 (dois mil, noventa e três reais e seis centavos) e ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME, CNPJ n.º 14.766.100/0001-38, num valor de R\$ 17.266,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

ITEMS		
Lote 001-1	5007	Serviço de Saúde mental / afeto
Lote 001-2	5013	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
Lote 001-3	5016	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
Lote 001-4	5011	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
Lote 001-5	5028	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
Lote 001-6	5014	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
Lote 001-7	5028	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
Lote 001-8	5012	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
Lote 001-9	5008	Serviço de Saúde mental de alta complexidade
TOTAL		

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018

OBJETO - Registro de preço para eventuais enfermagem, materiais odontológicos, medica

VALIDADE DA ATA: De 24/05/2018 a 23/05/2019

BENEFICIÁRIA DA ATA: RINALDI E COGO

CNPJ sob n.º 07.268.677/0001-79

Rua Almirante Barroso, n.º 2337 - CEP: 859

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

ITEMS		
Lote 002-1	5003	ACIDO FOLICO 5 MG
Lote 002-2	5183	ALBENDAZOL 40 MG/ml SUSP. ORAL FRASCOS COM 10 ML
Lote 003-1	528	AMORFONOL (CLORIDRATO) FRAS 150 MG, 100 MG, 50 MG, 25 MG, 10 MG, 5 MG
Lote 003-2	518	AMORFONOL 150 MG CPR
Lote 004-1	533	AMODARONA (CLORIDRATO) 200 MG COMPRIMIDOS
Lote 004-2	532	AMPICLINA 500 MG CPR
Lote 005-1	4875	ATENOLOL 100 MG
Lote 005-2	4874	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS
Lote 006-1	5002	BESILATO DE AMLODIPINO 5 MG
Lote 007-1	5003	BROMOPROPA INJETÁVEL 100MG AMPOLA 2ML, Caixa com 50 unidades
Lote 007-2	5002	CANETIDINA 200 MG
Lote 008-1	5003	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% susp or 10 ml
Lote 009-1	5009	CLONIDINA 20% suspensão injetável, ampola 10 ml
Lote 010-1	4778	CLONIDINA 20% suspensão injetável, ampola 10 ml
Lote 011-1	4778	CLONIDINA 20% suspensão injetável, ampola 10 ml
Lote 012-1	5007	DEXAMETASONA 1 MG/5 CREME BISTABA
Lote 013-1	5004	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 125 ML
Lote 014-1	5001	MEBENDAZOL 100 MG
Lote 015-1	5002	METILDOPA 250 MG
Lote 016-1	4875	METILDOPA 500 MG
Lote 017-1	5008	METOCLOPRAMIDA 10 MG
Lote 018-1	7837	Termômetro laser sensor medidor temperatura digital distância faixa de temperatura -50 a 300°C, para verificação da temperatura no recebimento de medicamentos e insumos
TOTAL		

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018

OBJETO - Registro de preço para eventuais enfermagem, materiais odontológicos, medica

VALIDADE DA ATA: De 24/05/2018 a 23/05/2019

BENEFICIÁRIA DA ATA: ISMED FARMACE

**ATESTADO DE VISITA**

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Declaramos que o Engenheiro **Luiz Carlos Boeing Junior**, CREA nº 16.225/D PR, da proponente **QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA – ME**, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Santa Bárbara, 06 de junho de 2018.

Ricardo Takeo Hamada
Assessor Técnico de Engenharia

Luiz Carlos Boeing Junior



078

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

MODELO Nº 02

CARTA - CREDENCIAL

Nova santa barbara, 21 de junho de 2018

À
Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado THIAGO BISPO MELLO carteira de identidade nº: 12.829.135-0 SSP – PR na qualidade de responsável legal pela proponente BM&P ENGENHARIA LTDA), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor GUSTAVO BISPO MELLO, carteira de identidade nº: 10.868.265-5 SSP - PR é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
SÓCIO ADMINISTRADOR

GUSTAVO BISPO MELLO
RG: 10.868.265-5
REPRESENTANTE LEGAL



MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Declaramos que o Engenheiro **Thiago Bispo Mello**, CREA Nº 145611/D da proponente **BM&P ENGENHARIA - LTDA ME**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Santa Bárbara, 21 de junho de 2018

Ricardo Takeo Hamada
Crea SP : 124562/D
Rg: 868.702-1 SP
Assessor Técnico de Engenharia

Thiago Bispo Mello
Engenheiro civil
Crea PR: 145611/D
Rg: 12.829.135-0
Engenheiro habilitado da proponente

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA PR- 145611/D



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442 1460 ou 3442 1250

Exercício: 2018

Certificado de Registro Cadastral Validade: 31/12/2018
nº 004/2018

Nome/Razão Social: BM & P ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº17

Município: Sapopema / PR

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Insc. Estadual: 90773857-43

RAMO: 71.12-0-00 Serviços de engenharia

CERTIFICAMOS que a firma acima esta inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-PR em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

Data de Emissão: 26/03/2018

Gleigisbele Marconi
-GLEIGISBELE MARCONI

Presidente da Comissão de Licitação





081

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor *THIAGO BISPO MELLO*, representante legalmente constituído da proponente *BM&P ENGENHARIA – LTDA ME* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nova Santa Barbara, 21 de junho de 2018

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
SÓCIO ADMINISTRADOR

BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

1

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45; de conformidade com o art.997, I, CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**. E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
THIAGO BISPO MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

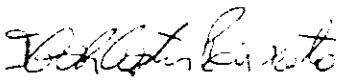
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

3

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.


IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO


THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB N° 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DE NAPOLEMA - PR

Indicando com a seta

Em Testemunho da Verdade: Duas

26 JAN. 2018

16:52



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB N° 41208745665.
 PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800653608. NIRE: 41208745665.
 BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:53 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2018.

Código de controle da certidão: **F90F.E682.C123.A8C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018019774-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.783.005/0001-10**

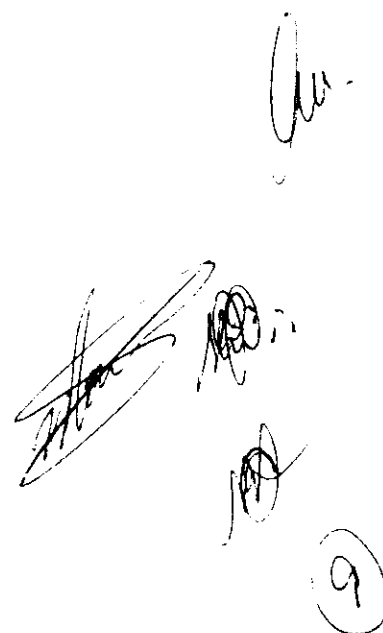
Nome: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 9.



**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/09/2018.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 20 de Junho de 2018

NEGATIVA Nº: 189/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5JM4424BAT**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BM & P ENGENHARIA LTDA ✓

INSCRIÇÃO EMPRESA

134121

CNPJ/CPF

29.783.005/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

581

ENDEREÇO

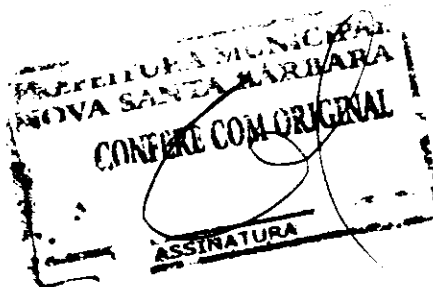
RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01
DEPTO. TRIBUTAÇÃO**

Franciele Flor Delfino de Oliveira
CPF: 086.429.879-01
Departamento de Tributos



Emitido por: FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29783005/0001-10
Razão Social: BM E P ENGENHARIA ✓
Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060613511919138602

Informação obtida em 20/06/2018, às 10:05:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.783.005/0001-10

Certidão nº: 146768139/2018

Expedição: 26/03/2018, às 13:22:03

Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM & P ENGENHARIA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.783.005/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]
17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSIMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3548-1340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/06/2018 às 20:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



092

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

MODELO Nº 03**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À
Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

O signatário da presente, o senhor THIAGO BISPO MELLO representante legalmente constituído da proponente BM&P ENGENHARIA – LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

Nova santa barbara, 21 de junho de 2018

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
SÓCIO ADMINISTRADOR

14



093

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

MODELO Nº 10**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018****MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara****OBRA: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.****PROPONENTE: BM&P ENGENHARIA LTDA - ME****Pela presente declaramos ter a disponibilidade das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação.****Declaramos também, ter todos os equipamentos necessário para o serviço.**

Lote nº	Veiculo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção
01	COMPACTADOR DE SOLO A PERCURSSÃO A GASOLINA	TOYAMA	PROPRIO	2016	1	CONSERVADO
02	NIVEL A LASER	NIKON	PROPRIO	2017	1	SEMI – NOVO
03	SERRA CIRCULAR	MAKITA	PROPRIO	2017	2	CONSERVADO
04	BETONEIRA ELETRICA	CSM	PROPRIO	2016	3	CONSERVADO

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

Thiago Bispo
Engenheiro
CREA PR 15



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. ***Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.***

Nova Santa Barbara, 21 de Junho de 2018

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
RESPONSÁVEL LEGAL

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
ENGENHEIRO HABILITADO



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E FALÊNCIA E CONCORDATA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

O signatário da presente, em nome da proponente, BM&P ENGENHARIA declara, expressamente, que **não se encontra** inadimplente ou em processo de **falência ou concordata ou impedida de licitar**, e, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Nova Santa Bárbara, 21 de junho de 2018

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
SÓCIO ADMINISTRADOR

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

O signatário da presente, em nome da proponente, BM&P ENGENHARIA declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova santa barbara, 21 de junho de 2018

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR-145611/D

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
SÓCIO ADMINISTRADOR

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84290-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

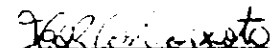
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BM & P ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecido(a) na RUA Cristiano Cezar da Silva, 17, centro, Sapopema - PR, CEP: 84290-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Sapopema - PR, 23/01/2018



IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO
Sócio/Administrador



THIAGO BISPO MELLO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB N° 20180007629.
PROTOCOLO: 180007629 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

19



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **88815/2018**

Validade: 20/07/2018

Nome Civil: THIAGO BISPO MELLO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-145611/D

Registro Nacional : 1714244458

Registrado(a) desde : 07/04/2015

Filiação : DIONEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO

Data de Nascimento : 04/12/1994

Carteira de Identidade : 12.829.135-0

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 09681284917

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 25/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: TECNICO EM EDIFICACOES
CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA

Data da Colação de Grau : 01/10/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985

Observações: inclusive parágrafo 1º, modificado pelo Decreto nº 4.560/02, circunscrito à edificações.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65080 - M R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Desde: 04/12/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65851 - BM & P ENGENHARIA LTDA ME

Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

- Possui débitos de anuidade parcelado.
- Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239225/2018.

Emitida via Internet em 20/06/2018 20:51:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the number '2'.



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

MODELO Nº 05**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018****Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
01	THIAGO BISPO MELLO	ENGENHARIA	145611/D	07/04/2015	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

NOVA SANTA BARBARA, 21 DE JUNHO DE 2018

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
SÓCIO ADMINISTRADOR

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

[Handwritten signatures and stamps]

22

[Handwritten signatures]

1) - ENVELOPE "I" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

NOME DA PROPONENTE: BM&P ENGENHARIA - LTDA ME

ENDEREÇO DO PROPONENTE: RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº	77/2018
☐ CARTA CONVITE Nº	
☒ TOMADA DE PREÇO Nº	4/2018
☐ PREGÃO PRESENCIAL	
☐ CONCORRÊNCIA	
DATA	21/06/18
HORA	13:29
NOME	
ASSINATURA	

[Handwritten signature]



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução **de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra**, do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de **R\$ 33.612,60 (Trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 60 dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 4/2018.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Nova santa barbara, 21 de junho de 2018

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 145611/D

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

THIAGO BISPO MELLO
Engenheiro civil
CREA – PR 145611/D
RG: 12.829.135-0
SÓCIO ADMINISTRADOR



Bm&P
Engenharia e Arquitetura

bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

PROJETO: Execução de calçada em concreto

LOCAL DA OBRA: Rua José Coutinho Bezerra

CIDADE: Nova Santa Bárbara - PR.

TP 4/2018

DATA: 21/06/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS						
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	%
1	CALÇADA EM CONCRETO NA RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA				R\$ 33.571,60	
1.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m3	25,69	R\$ 140,00	R\$ 3.596,60	10,70%
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m2	59,95	R\$ 500,00	R\$ 29.975,00	89,18%
2	RAMPA				R\$ 41,00	
2.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m2	0,05	R\$ 120,00	R\$ 6,00	0,02%
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m2	0,07	R\$ 500,00	R\$ 35,00	0,10%
					R\$ 33.612,60	100,00%

NOVA SANTA BÁRBARA, 21 DE JUNHO DE 2018.

THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 145611/D
SÓCIO ADMINISTRADOR

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



Bm&P
Engenharia e Arquitetura

bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

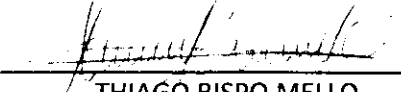
PROJETO: Execução de calçada em concreto
LOCAL DA OBRA: Rua José Coutinho Bezerra
CIDADE: Nova Santa Bárbara - PR.
TP 4/2018

DATA: 21/06/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
				30 DIAS		60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
1	CALÇADA EM CONCRETO NA RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA	99,88%	R\$ 33.571,60	50%	R\$ 16.785,80	50%	R\$ 16.785,80
2	RAMPA	0,12%	R\$ 41,00	50%	R\$ 20,50	50%	R\$ 20,50
		100,00%	R\$ 33.612,60				
TOTAL PROPORCIONAL				50,00%	R\$ 16.806,30	50,00%	R\$ 16.806,30
ACUMULADO				50,00%	R\$ 16.806,30	100,00%	R\$ 33.612,60

SAPOPEMA, 02 DE MAIO DE 2018.

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

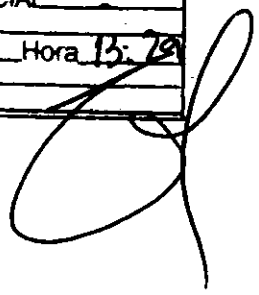

THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 145611/D
SÓCIO ADMINISTRADOR

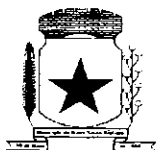
Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 145611/D



VELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
DA PROPONENTE: BM&P ENGENHARIA – LTDA ME
PREÇO DO PROPONENTE: RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA-PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº	771/2018
☐ CARTA CONVITE Nº	4/2018
☒ TOMADA DE PREÇO Nº	4/2018
☐ PREGÃO PRESENCIAL	
☐ CONCORRÊNCIA	
DATA	21/06/18 Hora 15:20
NOME	
ASSINATURA	



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018****Processo Administrativo nº 54/2018**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 4/2018.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 010/2017, sendo eles: Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR e membros os Senhores Srs. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **Tomada de Preço nº 4/2018** - Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara. Aberta a sessão, o Senhor presidente informou que protocolou os envelopes I e II a seguinte empresa: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, representada pelo Sr. Gustavo Bispo Mello, RG nº 10.868.265-5 SSP/PR. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante e constatou que a proponente estava habilitada a passar para próxima fase. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta o preço global, prazo de execução e de validade da proposta, a saber: **R\$ 33.612,60 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**, prazo de execução 60 (sessenta) dias, validade de proposta 60 (sessenta) dias. A mesma foi rubricada pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por declarar vencedora da presente licitação a proponente **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Maria José Rezende, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

107

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Jose Rezende
Membro

Marco Antônio de Assis Nunes
Membro

Gustavo Bispo Mello
Representante da Empresa BM & P Engenharia Ltda



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 21 de junho de 2018, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação apresentados na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 4/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, conforme ata anexa.

Protocolou os envelopes I e II a seguinte empresa: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10.

Após a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e após análise, a Comissão de Licitação constatou que a proponente estava habilitada a passar para próxima fase.

Aberto o envelope nº 2, contendo a proposta de preços, constatou-se que a proposta apresentada foi no valor de **R\$ 33.612,60 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**, compatível com o preço máximo estipulado no edital convocatório.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 21/06/2018.

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	29.783.005/0001-10
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/06/2018 14:29:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 29.783.005/0001-10

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	29783005000110
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Manifestação conclusiva

Trata-se de manifestação conclusiva acerca do processo licitatório autuado sob o n. 054/18 - procedimento na modalidade tomada de preços - destinado à contratação de empresa para execução de calçada em concreto na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

É o breve relatório.

Antes da manifestação propriamente dita sobre o procedimento ora em tela, incumbe a esta Procuradoria mencionar que o presente parecer é tão somente quanto aos últimos atos realizados, já que os anteriores já foram objetos de análise: nos pareceres prévio e quanto às minutas.

Pois sim. Face ao procedimento, pelos últimos atos se vê que sagrou vencedora no certame a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

"BM & P Engenharia Ltda.", com proposta para o lote no valor de R\$ 33.612,60 (trinta e três mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

Onde a Comissão licitante, além de analisar toda documentação de habilitação, pesquisou questões prejudiciais a respeito do nome e cadastro da entidade, e nada que a desabone foi encontrado.

Regularidade aliás, que se reflete no processo/procedimento em tela, vez que respeitante às regras e princípios aplicáveis à licitação, especialmente a publicidade.

Em conclusão, opino de modo favorável à homologação do certame e adjudicação do objeto licitado, desde que também nos ulteriores termos seja observado medida de extrema legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 15 de agosto de 2018.

Gabriel Almeida de Jesus

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **“TOMADA DE PREÇO” n.º 4/2018**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 15/08/2018.

Silvio Rosa de LimaPresidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 4/2018** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 29.783.005/0001-10, num valor total de **R\$ 33.612,60** (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Edição Nº 1301 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 15 de Agosto de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018

REF.: Pregão Presencial n.º 45/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, 431 Sala 21 e 22 - CEP: 87200149 - Bairro: Zona 01, Cianorte/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais, totalizando R\$ 21.600,00, (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 14/08/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/08/2018.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018.

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, e a empresa **HYAGO MARQUES EVANGELISTA - PAVIMENTAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.292.651/0001-59, com endereço à Rua Tetsuo Kondo, 270 - CEP: 86250000 - Bairro: Conjunto Alvorada, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo Sr. Hyago Marques Evangelista.

Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e tendo por fundamento o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, que pediu a anulação do Pregão Presencial nº 5/2018, que trata da contratação de mão de obra para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedra irregular, resolve-se cancelar a Ata de Registro de Preços nº 2/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA: 15 de agosto de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço nº 4/2018** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, num valor total de **R\$ 33.612,60** (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

LINHA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
TUBULAÇÃO GRATUITA	5.000,00
NOBS	15.000,00
SOA JURÍDICA	2.000,00
NOBS	1.000,00
NOBS	10.000,00
ADDE	
PA	4.000,00
TE	
NOA JURÍDICA	
A. Art. 149-A, CF	25.000,00
NTAÇÃO	25.125.000,00
plata recurso de Ampla:	
SOA FÍSICA	4.000,00
TE E TURISMO	
TE E TURISMO	4.000,00
ENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O	
ENTE	1.500,00
TE E TURISMO	
ENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O	
ENTE	20.000,00
TE E TURISMO	
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESTRUTURAÇÃO GRATUITA	4.000,00
ISAÇÕES	
ESTRUTURAÇÃO GRATUITA	4.000,00
RTS	
JOS BENS DE USO COMUM	
I- PESSOAL CIVIL	25.000,00
O	25.125.000,00
regula se disponível em anexo.	
de 2013	
	
shery Tamara	
to Municipal	

Contratação de mão de obra para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedra irregular, resolve-se cancelar a Ata de Registro de Preços nº 2/2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA: 15 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018
REF.: Pregão Presencial nº 45/2018
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-81, com sede na Avenida Goiás, 431 Sala 21 e 22 - CEP: 87200-149 - Bairro: Zona 01, Cianorte/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.
VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais, totalizando R\$ 21.600,00, (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 14/08/2018.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL: Angélica Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/08/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Tomada de Preço nº 4/2018 - que tem por objeto a contratação de empresas para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: BM & P ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.782.005/0001-10, num valor total de R\$ 83.912,00 (oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), para que a adjudicação não produzida seus jurídicos e legais efeitos.
Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Eric Kondo-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis.
Tipo: Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min. do dia 20/08/2018 às 07h59min. do dia 31/08/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min. às 08h39min. do dia 31/08/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: às 08h40min. do dia 31/08/2018.
LOCAL: www.nsb.pr.gov.br "Assim é identificado no link - Itens e Preços"
Preço máximo: R\$ 378.484,18 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 17 de agosto de 2018.
Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira - Portaria nº 040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmiteira).
Tipo: Menor preço, por item.
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 03/09/2018.
Início do Pregão: Dia 03/09/2018, às 14h00min.
Preço máximo: R\$ 8.264,30 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 17/08/2018.
Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira - Portaria nº 040/2018



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, num valor total de **R\$ 33.612,60** (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 4/2018**.

Nova Santa Bárbara, 20/08/2018.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços n.º 4/2018, com edital publicado em 24/05/2018, cuja empresa vencedora foi **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, no âmbito do Contrato de Repasse n.º OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, firmado com o **Município de Nova Santa Bárbara**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto n.º 7.983, de 08/04/2013.

Nova Santa Bárbara, 20 de agosto de 2018.

Eric Kondo

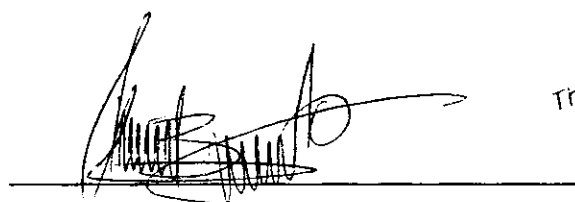
Prefeito Municipal

CPF nº 018.008.959-50

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa BM & P ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, vencedora da licitação Tomada de Preços nº 4/2018, para execução do objeto do contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Sapopema, 20 de agosto de 2018.



Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 145611/D

BM & P ENGENHARIA LTDA

THIAGO BISPO-MELLO

CPF 096.812.849-17

ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 145611/D

SÓCIO ADMINISTRADOR

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



Contrato nº 74/2018

CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **BM & P ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Bispo Mello**, inscrito no CPF sob nº 096.812.849-17, RG nº 12.829.135-0 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara**, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 4/2018, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 21 de junho de 2018.

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 33.612,60 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

Parágrafo Terceiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

Parágrafo Quarto - A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório; e



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **60 (sessenta) dias**, contados do 10º (décimo) dia da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidor de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 4/2018, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme apresentados na proposta de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula décima quarta;

g) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;



c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
863	05.001.15.451.0090.1001	714	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

- Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, no Valor de **R\$ 33.612,60 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 20 de agosto de 2018.



Eric Kondo

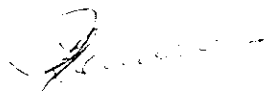
Prefeito Municipal – Contratante



Thiago Bispo Mello

BM & P Engenharia Ltda – Contratada

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal do Contrato - Portaria nº 21/2018



Edição Nº 1304 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 20 de Agosto de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Atos do Poder Executivo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018

REF.: Tomada de Preços Nº 4/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representada pelo Sr. Thiago Bispo Mello.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 33.612,60 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 17/11/2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados do 10º (décimo) dia da emissão da ordem de serviços.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/08/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do 04/09/2018.

Início do Pregão: Dia 04/09/2018, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 48.842,86 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/08/2018.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 040/2018

PORTARIA Nº 052/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, para o Cargo de Confiança, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Maria de Fátima Ribeiro da Mata	3.609.203-3	Encarregada de Turma	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 20 de agosto de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PAGUNG CASTANHO, com CPF sob o

vigor a partir da data, de sua publicação,
isto de 2018, revogados as disposições

-se.
 de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e
dois mil e dezoito.
Prefeito do Município de Uraí

O N° 078/2018
i, Estado do Paraná, no uso de suas
or lei.

motivo de falecimento ocorrido em
96), do cargo de MÉDICA do Município
PAGUNG CASTANHO, com CPF sob o

vigor a partir da data, de sua publicação,
isto de 2018, revogados as disposições

-se.
 de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e
dois mil e dezoito.
Prefeito do Município de Uraí

IA N° 105/2018
ral, Estado do Paraná, usando das
or Lei,

lor durante o período de 15 de agosto de
relacionado:

PERÍODO AQUISITIVO
IREIRA 16/06/2017 A 15/06/2018
vigor na presente data, retroagindo seus
gadas as disposições em contrário.
ra-se.
 de Uraí, aos vinte e dois dias do mês de

RA- Prefeito do Município de Uraí

IA N° 106/2018
ral, Estado do Paraná, usando das
or Lei,

lor durante o período de 17 de agosto de
ixa relacionado:

PERÍODO AQUISITIVO
23/03/2017 A 22/03/2018
vigor na presente data, retroagindo seus
gadas as disposições em contrário.
ra-se.
 de Uraí, aos vinte e dois dias do mês de

RA- Prefeito do Município de Uraí

IA N° 107/2018
ral, Estado do Paraná, usando das
or Lei,

lor durante o período de 21 de agosto de
ixa relacionado:

PERÍODO AQUISITIVO
16/06/2017 A 15/06/2018
vigor na presente data, retroagindo seus

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2018

REF.: Tomada de Preços N° 4/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, na empresa BM & PENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representada pelo Sr. Thiago Biago Meilo.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 33.612,60 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

PRazo DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 17/11/2018.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados do 10º (décimo) dia da emissão da ordem de serviços.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA- Programa Planejamento Urbano.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria n° 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/06/2018.

PORTARIA N.º 54/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 118 e ss, da Lei Municipal nº 566/2011; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER

Art. 1º - A Sra. Natara Marques Vazan, ocupante do cargo de Ajudante Geral, matrícula 3592-1, RG nº 13.445.096-7 SSP-PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses compreendida entre o período de 15 de agosto 2018 a 12 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de agosto de 2018.

ERIC KONDO- Prefeito Municipal

COPY SHOP

COPIADORA E PAPELARIA



Fone: 3344-1344
 Rua: ...
 ...

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plásticação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos
 e professores em
 inscrições e encadernações

Rua: ...
 ...



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/08/2018.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada do Contrato nº 74/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 4/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: 20/08/18



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20183833574
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: THIAGO BISPO MELLO (CPF:096.812.849-17)	Nº Carteira: PR-145611/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM EDIFICACOES.	Nº Registro: 65851
Empresa contratada: BM & P ENGENHARIA LTDA ME	CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA	
Endereço: RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES 222 CENTRO	
CEP: 86250000 NOVA SANTA BARBARA PR Fone:	
Local da Obra/Serviço: RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA S/Nº	Quadra:- Lote:-
CENTRO - NOVA SANTA BARBARA PR	CEP: 86250000
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 85,64 M3
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1110SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv 218 CALÇADAS	
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO	

Dados Compl.	0
Data Início	01/09/2018
Data Conclusão	30/09/2018

Vlr Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES

Insp.: 4750
 20/08/2018
 CreaWeb 1.08


 Assinatura do Contratante


 Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2018.

Exmo. Senhor,

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR

Gerente de Filial E.E. - GIGOV

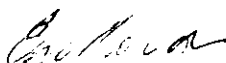
Gerência Executiva de Governo – Londrina/PR

Assunto: **Documentação para análise relativa à regularidade do procedimento licitatório, Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.**

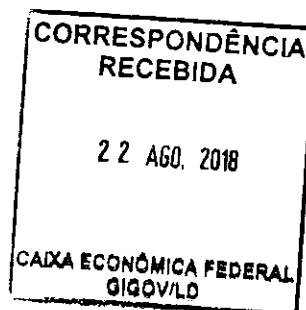
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Eric Kondo**, vem através do presente, encaminhar para análise relativa à regularidade do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 5/2017**, referente ao Contrato de Repasse 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos votos de apreço e consideração.

Cordiais saudações,


Eric Kondo

Prefeito Municipal



**CHEK LIST****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**Nº 4 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Resumo do Edital	OK	
10.	Edital completo	OK	
11.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Diário da União).	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Documentos de habilitação	OK	
16.	Propostas de Preço	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
26.	Encaminhado copia do contrato ao Fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

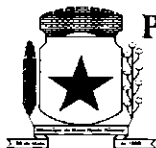
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Tomada de Preços nº 4/2018, registrado em 24/05/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 134, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ n° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**ORDEM DE SERVIÇO**

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, vem através deste, comunicar a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA ME, que está liberada para início imediato, as obras de CALÇADA na Rua José Coutinho Bezerra do Município de Nova Santa Bárbara", objeto do **Contrato nº54/2018**, licitado através do processo licitatório na modalidade **Tomada De Preços nº 4/2018**

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 17 setembro de 2018.

Atenciosamente,

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil

Ilmo Sr.
Thiago Bispo de Mello
BM&P ENGENHARIA LTDA ME
Sapopema Pr.

Recebido em: 12 / 09 / 2018 Assinatura:



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

A empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, CNPJ. nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cesar Silva, 17 – Centro – Sapopema – PR, **vem mui respeitosamente, SOLICITAR o ADITIVO DE PRAZO** de execução de calçada em concreto sob contrato nº 74/2018.

Justificamos que a obra já foi concluída e entregue, porém solicitamos o aditivo de prazo do contrato acima descrito, a fim de estabelecer uma margem de segurança em decorrência dos prazos para a sistematização dos documentos e conclusão do contrato.

Em decorrência dos fatos acima descritos, **SOLICITAMOS O ADITIVO DE PRAZO DE 45 (Quarenta e cinco) DIAS**, a contar a partir da data de encerramento do contrato em vigência.

N. Termos
P. Deferimento.

Sapopema, 13 de NOVEMBRO de 2018.

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 74/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com vencimento em **17/11/2018**, para prorrogação do prazo de execução e vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento a solicitação da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitantes: Departamento Municipal de Licitações e Contratos e **BM&P Engenharia Ltda.**

Assunto: Aditamento do contrato administrativo n. 074/18. Prorrogação dos prazos de vigência e de execução das obras.

Veio a esta Procuradoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para o aditamento do contrato administrativo n. 074/18, destinado à execução de obra de calçada em concreto na Rua José Coutinho Bezerra, com recursos financeiros advindos de relação conveniada com outro ente Federativo.

Pois bem.

I.

A empresa contratada foi a emissária do pedido. Solicitou a prorrogação dos prazos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

vigência contratual e de execução do objeto contratado, aduzindo, para tanto, um tempo a mais (45 dias) para finalização da parte burocrática da negociação, como a entrega formal da obra e o pagamento, eis que teme que isso pode não ocorrer exatamente no tempo previsto.

Afora isso, os preços e demais condições das negociações travadas continuam os mesmos.

É o breve relatório, do qual fundamento e opino.

Quando se fala em obra pública, contrato administrativo e no seu aditamento, a regra aplicável à espécie é aquela contida na Lei n. 8.666/93, popular legislação Geral de Licitações e Contratos.

Nessa lei, exatamente para prorrogação de contratos de obras, o legislador ordinário consignou o seguinte (art. 57, § 1º):

"Art. 57...

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis."

Ao passo, ex vi, que as hipóteses de prorrogação são restritas aos incisos, sendo que o que chega perto da justificação da empresa é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

disposto no **inciso II** alhures - *"de fato estranho ou excepcional estranho à vontade das partes"*.

Mas não basta só isso. A legislação pede, e este parecer reprodu-la de que

"Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade administrativa competente para celebrar o contrato (art. 57... § 2º)"

E *"é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado (art. 57 § 3º)."*

De igual forma:

"Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem (art. 60)."

E o art. 61, parágrafo único, determina:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

"a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei".

II.

Com efeito, havendo a autorização da autoridade administrativa competente, a realização de instrumento aditivo, a publicação dos extratos em órgão de imprensa e a organização dos pactos em local apropriado, se poderá concretizar o aditivo, até em razão do aparente estado avançado da obra.

É o parecer.

Por fim, cumpre observar que se a Administração perceber demora na execução das obras, por motivos que sejam exclusivos da empresa, a municipalidade poderá operar a rescisão contratual e aplicação de demais penalidades à contratada, desde que, para tanto, perfaça a abertura de processo administrativo punitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de
2018.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 74/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Bispo Mello**, inscrito no CPF sob nº. 096.812.849-17, RG nº 12.829.135-0 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 74/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 20 de agosto de 2018, com vigência de 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 4/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **31/12/2018**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância da Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Thiago Bispo Mello

BM & P Engenharia Ltda – Contratada

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1369 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo DECRETO Nº 041/2018.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE DEZEMBRO (SEGUNDA-FEIRA)

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando que no dia 04 de dezembro (terça-feira), é Feriado – Dia da Padroeira do Município;
- considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Santa Bárbara, no dia 03 de dezembro de 2018 (Segunda-Feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as determinações dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. A guarda municipal cumprirá sua escala de revezamento junto a Unidade Básica de Saúde, mantendo-se a ronda conforme habitualmente executado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

REF.: Dispensa de Licitação nº 21/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **VANDERSON RIBEIRO SUDÁRIO EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.459/0001-20, com sede na Rua Adelson dos Santos, 11 Casa - CEP: 86225000 - Bairro: Conjunto Monte Castelo, Santa Cecília do Pavão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos em comemoração às festas de final de ano.

VALOR: R\$ 16.500,00, (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 24/01/2019.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/11/2018.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 74/2018 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços Nº 4/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/11/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - Ref. Pregão Presencial nº 23/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **FERNANDA BENTO DA SILVA 03069239986**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.016.954/0001-95, com endereço à Rua Tetsuo Kondo, 162 Casa - CEP: 86250000 - Bairro: Conjunto Alvorada, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Bento da Silva**.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais um período de 6 (seis) meses, ou seja, até 05/05/2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/ordenb>

22 GERAL A CIDADE REGIONAL

Prefeitura Munic

DECRETO Nº 041/2018.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE DEZEMBRO (SEGUNDA-FEIRA)

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que no dia 04 de dezembro (terça-feira), é Feriado - Dia da Padroeira do Município;
- considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Santa Bárbara, no dia 03 de dezembro de 2018 (Segunda-Feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as determinações dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - A guarda municipal cumprirá sua escala de revezamento junto a Unidade Básica de Saúde, mantendo-se a ronda conforme habitualmente executado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2018

Ref. Pregão Presencial nº 23/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e do outro lado a empresa FERNANDA BENTO DA SILVA 03069239986, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.016.954/0001-95, com endereço à Rua Tetsuo Kondo, 162 Casa - CEP: 86250000 - Bairro: Conjunto Alvorada, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela Sra. Fernanda Bento da Silva.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais um período de 6 (seis) meses, ou seja, até 05/05/2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2018

Ref. Pregão Presencial nº 23/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e do outro lado a empresa SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.197.703/0001-66, com endereço à Quadra 01 Lote 07 - CEP: 86250000 - BAIRRO: Vila Rural Sol Nascente, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela Sra. Sonia Regina Dos Santos.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais um período de 6 (seis) meses, ou seja, até 05/05/2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO
Referente ao Contrato nº 74/2018 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 4/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e do outro lado a empresa SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.197.703/0001-66, com endereço à Quadra 01 Lote 07 - CEP: 86250000 - BAIRRO: Vila Rural Sol Nascente, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela Sra. Sonia Regina Dos Santos.



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

A empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, CNPJ. nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cesar Silva, 17 – Centro – Sapopema – PR, **vem mui respeitosamente, SOLICITAR o ADITIVO DE PRAZO** de execução de calçada em concreto sob contrato nº 74/2018.

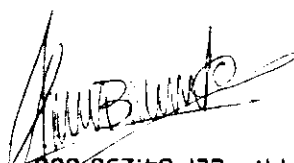
Justificamos que a obra já foi concluída e entregue, porém solicitamos o aditivo de prazo do contrato acima descrito, a fim de estabelecer uma margem de segurança em decorrência dos prazos para a sistematização dos documentos e o repasse do recurso que encontra-se em atraso.

Em decorrência dos fatos acima descritos, **SOLICITAMOS O ADITIVO DE PRAZO DE 45 (Quarenta e cinco) DIAS**, a contar a partir da data de encerramento do contrato em vigência.

N. Termos

P. Deferimento.

Sapopema, 20 de DEZEMBRO de 2018.


 BM & P Engenharia Ltda
 CNPJ: 29.783.005/0001-10
 R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
 Sapopema-PR - CEP 84.290-000



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 74/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com vencimento em **31/12/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento a solicitação da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitantes: Departamento Municipal de Licitações e Contratos e **BM&P Engenharia Ltda.**

Assunto: Aditamento do contrato administrativo n. 074/18. Prorrogação do prazo de vigência.

Veio a esta Procuradoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para o aditamento do contrato administrativo n. 074/18, destinado à execução de obra de calçamento a em concreto na **Rua José Coutinho Bezerra**, com recursos financeiros advindos de relação conveniada com outro ente Federativo.

Pois bem.

I.

A empresa contratada foi a emissária do pedido. Solicitou a prorrogação do prazo de vigência contratual devido à necessidade de que, para que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

ocorra o pagamento do remanescente, o contrato deve estar vigente, e o Ente repassador dos valores do convênio ainda não repassou tal remanescente, assim a necessidade de espera, e espera com o contrato em vigor. Pedindo-se mais 45 (quarenta e cinco) dias de vigência contratual.

Afora isso, os preços e demais condições das negociações travadas continuam os mesmos.

É o breve relatório, do qual fundamento e opino.

Quando se fala em obra pública, contrato administrativo e no seu aditamento, a regra aplicável à espécie é aquela contida na Lei n. 8.666/93, popular legislação Geral de Licitações e Contratos.

Nessa lei, exatamente para prorrogação de contratos de obras, o legislador ordinário consignou o seguinte (art. 57, § 1º):

"Art. 57...

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 05.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis."

grifos.

Ao passo, ex vi, que as hipóteses de prorrogação são restritas aos incisos, sendo que o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

que chega perto da justificação da empresa é o disposto no **inciso II** alhures - "de fato estranho ou excepcional estranho à vontade das partes".

Mas não basta só isso. A legislação pede, e este parecer reprodu-la de que

"Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade administrativa competente para celebrar o contrato (art. 57... § 2º)"

E "é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado (art. 57 § 3º)."

De igual forma:

"Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem (art. 60)."

E o art. 61, parágrafo único, determina:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

"a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei".

II.

Com efeito, havendo a autorização da autoridade administrativa competente, a realização de instrumento aditivo, a publicação dos extratos em órgão de imprensa e a organização dos pactos em local apropriado, poderá se concretizar o aditivo, **até em razão do término da execução da obra.**

É o parecer.

Por fim, cumpre observar que se a Administração perceber demora na execução das obras, por motivos que sejam exclusivos da empresa, a municipalidade poderá operar a rescisão contratual e aplicação de demais penalidades à contratada, desde que, para tanto, perfaça a abertura de processo administrativo punitivo.

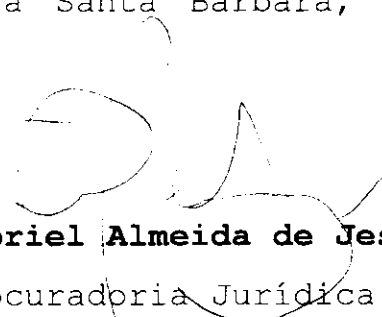
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Nova Santa Bárbara, 21 de dezembro de
2018.



Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 74/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Bispo Mello**, inscrito no CPF sob nº. 096.812.849-17, RG nº 12.829.135-0 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 74/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 20 de agosto de 2018, com vigência de 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 4/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **13/02/2019**, em razão da obra já estar concluída, porém, faltar a liberação de recursos para o pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Thiago Bispo Mello

BM & P Engenharia Ltda – Contratada

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.782.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2019.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

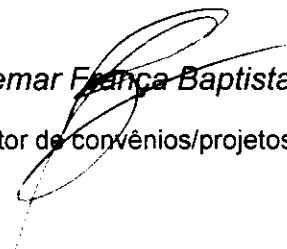
CI: 003/2019.

Ao Setor Licitação e Contratos:

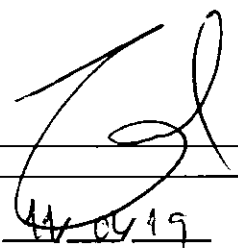
Assunto: Aditivo de Prazo.

Tendo em vista a proximidade do termino de prazo de execução do contrato com a Empresa **BM & P Engenharia Ltda**, Localizada a Rua Cristiano Cesar da Silva, 17, centro, na cidade de Sapopema, Paraná, Inscrita no CNPJ: 29.783.005/0001-10, responsável pelo contrato de nº **74/2018**, de recurso do Contrato de Repasse OGU **772677/2012/MCIDADES/CAIXA**, para execução de calçada em concreto, na rua Jose Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Barbara.

Solicitamos aditivo de prazo por mais 45 dias.


Ademir França Baptista

Gestor de convênios/projetos

Nome:  14/02/19	Nome: 	Nome: _____
---	---	-------------



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 74/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com vencimento em **13/02/2019**, para prorrogação do prazo de execução e vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento a solicitação do Sr. Ademar França Baptista, Gestor de Convênios/Projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 014/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 074/2018

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto a possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 074/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto na Rua José Coutinho Bezerra, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa BM & P Engenharia Ltda.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o atraso na liberação de recursos pelo órgão repassador do convênio, uma vez que, os serviços foram executados mais até a presente data não houve liberação de recursos.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Obras. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 45



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

162

(quarenta e cinco) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

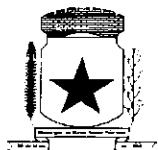
Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRA Nº 74/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA
SANTA BÁRBARA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Bispo Mello**, inscrito no CPF sob nº. 096.812.849-17, RG nº 12.829.135-0 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste nº 74/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 20 de agosto de 2018, com vigência de 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 4/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **29/03/2019**, em razão da obra já estar concluída, porém, faltar a liberação de recursos para o pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Thiago Bispo Mello

BM & P Engenharia Ltda – Contratada

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1425 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/03/2019.

Início do Pregão: Dia 11/03/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 26.680,44 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/02/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 74/2018 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 4/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 29/03/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/02/2019.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – repasse ao terceiro setor – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31º 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE

CNPJ: 02.760.250/0001-55

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 925 – Nova Santa Bárbara-PR

Objeto proposto: Fornecimento de recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios, combustível, seguro do veículo Fiat Ducato minibus, salário e encargos trabalhistas do motorista, com o objetivo de auxiliar na operacionalização de atendimento de aproximadamente 82 (oitenta e dois) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Valor total do repasse: R\$ 49.805,84 (quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Período de vigência: 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro 2020.

Tipo da parceria: Fomento

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público: O objeto da parceria é o auxílio na operacionalização do atendimento a aproximadamente 82 (oitenta e dois) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através do repasse de verbas para o custeio de parte das atividades que já são desenvolvidas pela entidade em destaque, única no Município, o que torna impossível a celebração de parceria com entidade domiciliadas em outras localidades.

Tal assertiva decorre do fato de que o fortalecimento de laços familiares também faz parte da formação educacional dos alunos e, por isso, devem estes estar inseridos dentro do Município onde moram. Ademais, considerando as deficiências que acometem aos alunos, não raras as vezes, seria inconveniente e desgastante que os mesmos se deslocaassem do município onde residem para diverso, a fim de frequentarem as aulas e atividades.

No mais, vale frisar que o custeio objeto da parceria representa somente parte dos gastos que a OSC possui no atendimento e cumprimento de suas metas, sendo inviável, pois, repassar valor insuficiente à outra OSC para realizar suas atividades, enquanto a OSC domiciliada no Município de Nova Santa Bárbara necessita de auxílio financeiro do Poder Público.

Nova Santa Bárbara/PR, 19 de fevereiro de 2019.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 955E10BUC00160-AC SERASA –
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb>

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis. Tipo: menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 22/02/2019 às 17h59min. do dia 22/03/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. do dia 22/03/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 22/03/2019.

LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 250.416,27 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e lezeses reais e vinte e sete centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 03-3266-8100, por Email: licitacoes@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 20/02/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 74/2018 de Empresa de Obra.

REF.: Tomada de Preços Nº 4/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa BM & P ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.783.005/0001-10, com endereço à Rua Cristiano Cezar da Silva, 17 - CEP: 84290000, Sapopema/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçada em concreto, na Rua José Coutinho Bezerra, no Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 29/03/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/02/2019.

LEI Nº 917/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente mediante Processo seletivo simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL	VAGAS
Professor	1.227,86	20 horas	20

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e tempo de serviço, tudo de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório.

§ 2º. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art.2º. As contratações temporárias previstas no art. 1º serão fundamentadas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que trata de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.3º. As contratações serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e preenchidas após a realização de processo seletivo simplificado específico, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal 563/2011 e seguindo rigorosamente a ordem classificatória, através de prova de títulos.

Art.4º. Após o término do prazo estipulado no § 2º do artigo 1º, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2019.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE TOMADA DE
PREÇO Nº 4/2018**

Aos 24 de fevereiro de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de tomada de preço nº 4/2018, numeradas do nº 135 ao nº 167, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações